



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios
Contribuintes à Baía de Sepetiba

Resolução COMITÊ GUANDU nº 41, de 18 de dezembro de 2009.

“Dispõe sobre aplicação de recursos financeiros constantes na subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI, aprovados através da Resolução Comitê Guandu nº 08, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 16, de 15 de junho de 2007, Resolução COMITÊ GUANDU nº 27 de 24 de julho de 2008”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto nº 31.178, de 03 de abril de 2002, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- os Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH têm por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;

- de acordo com o artigo 7º, inciso XIII, do seu Regimento Interno, o Comitê Guandu, tem como atribuição aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;

- a Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art. 55 inciso X, define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, e;

- o Decreto nº 35.724, de 18 de junho de 2004, no seu artigo 3º, define as várias fontes de recursos do FUNDRHI, e, no seu artigo 8º, define a divisão desses recursos em subcontas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada região ou bacia hidrográfica;

- o Programa de Investimento, sugerido pelo Plano de Bacia do Guandu, identificou prioridade para ações na área de saneamento.

- a Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 2005, em seu artigo 1º, inciso III, a Resolução nº 16, artigo 1º, inciso III, e a Resolução nº 27, de 24 de julho de 2008, artigo 1º, inciso V, definem a aplicação de 40% em Atividades de Gestão, 30% na Elaboração de Projetos, e 30% em Ações de Intervenção e Estruturais.

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar o remanejamento do recurso financeiro designado, através da Resolução nº 08, artigo 1º, inciso III, da Resolução nº 16, artigo 1º, inciso III, e da Resolução nº 27, de 24 de julho de 2008, artigo 1º, inciso V, da aplicação em elaboração de projeto para serem aplicados em obras e intervenções.

Artigo 2º. Eleger os convênios, firmados entre as Prefeituras e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, descritos abaixo para receberem recursos financeiros definidos no artigo 1º:

- a) Convênio nº 1965/2004: Município de Japeri, valor de R\$ 132.516,75 (cento e trinta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), bairros beneficiados - Caramujos, Jardim William, Aldeia e Jardim Santa Amélia, projeto de implantação de rede coletora e tratamento primário de esgoto;

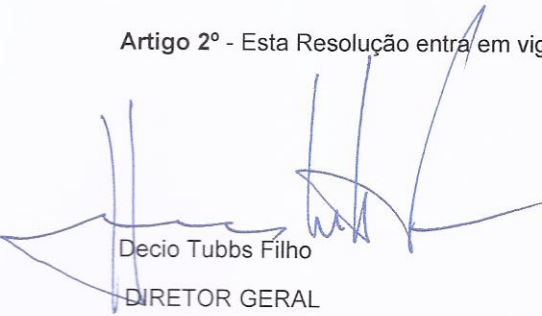


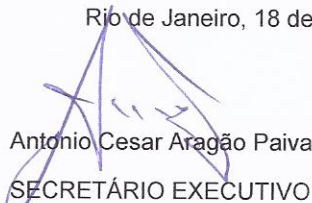
Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios
Contribuintes à Baía de Sepetiba

- b) Convênio nº 1964/2004: Município de Japeri, valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), bairro beneficiado - Mucajá, projeto de implantação de rede coletora e tratamento primário de esgoto;
- c) Convênio nº 2998/2005: Município de Queimados, valor de R\$ 147.846,13 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e treze centavos), bairros beneficiados - Vila São Jorge, Vila Áurea e Novo Rio, projetam de implantação de rede coletora, estação de tratamento de esgoto e estação elevatória;
- d) Convênio nº 1976/2006: Município de Queimados, valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), bairros beneficiados - Vila Vera, Cristine, Maria, Santo Antonio e São Jorge, projeto de implantação de rede coletora, estação de tratamento de esgoto e estação elevatória;
- e) Convênio nº 2823/2005: Município de Seropédica, valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), bairro beneficiado - Campo Lindo, projeto de implantação de rede coletora e tratamento primário;
- f) Convênio nº 2675/2006: Município de Seropédica, valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), projeto de implantação de rede coletora e tratamento primário;
- g) Convênio nº 2972/2006: Município de Paracambi, valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), bairro beneficiado - Centro, projeto de implantação de rede coletora e estação de tratamento de esgoto;
- h) Convênio nº 2244/2005: Município de Paracambi, valor de R\$ 855.874,16 (oitocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), bairro beneficiado - Centro, projeto de implantação de rede coletora e tratamento secundário de esgoto.

Parágrafo Único – dentre os critérios para definição dos convênios aptos a receberem recursos de contrapartida do Comitê Guandu destacam-se: existência de licença ambiental emitida pelo órgão licenciador, repasse financeiro inicial já realizado pela FUNASA e prioridade em contemplar algumas microbacias sugeridas pelo Plano de Bacia.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu.


Decio Tubbs Filho
DIRETOR GERAL

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2009.

Antonio Cesar Aragão Paiva
SECRETÁRIO EXECUTIVO